



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS – FCBS – UFVJM
PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DEPARTAMENTAL

EDITAL Nº 01/2020 – DCB/ FCBS/ UFVJM

A Comissão Eleitoral DCB/FCBS/UFVJM – Campus Diamantina, em conformidade com o Regimento do Departamento de Ciências Básicas em sua Seção III Das eleições, comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Diamantina, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina (DCB/FCBS/UFVJM) para um mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1- Poderão ser candidatos os servidores lotados no respectivo Departamento e ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, em regime de Dedicação Exclusiva, através de inscrição em chapa.

3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:

3.1 - As inscrições de candidatos(Chapa) serão efetuadas via e-mail dcbufvjm@ufvjm.edu.br, no período de 16 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2020.

3.2 - Os candidatos (Chapa) deverão enviar para o email dcbufvjm@ufvjm, no ato da inscrição, a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

3.3 - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas com a assinatura digital ou escaneada da Chapa.

3.4 – O comprovante da inscrição será a resposta da Comissão ao email do candidato.

3.5 – As inscrições serão homologadas e disponibilizadas no processo via SEI, aberto especificamente para a Eleição DCB. Este Processo, onde serão inseridas todas as documentações referentes à eleição, será disponibilizado a todos os votantes logo após a inscrição dos candidatos.

4. DOS ELEITORES

4.1 - São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, do Departamento de Ciências Básicas – DCB/FCBS/UFVJM, e o representante discente na Câmara Departamental.

4.2 - Estão impedidos de votar:

I - os demais servidores efetivos;

II - servidores substitutos e temporários;

III - os funcionários terceirizados contratados;

IV - os servidores que estejam afastados por qualquer razão até 03 (três) dias antes da data da eleição.

4.3 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

4.4 - No caso de omissão do nome do eleitor na listagem oficial de votação quando da publicação da mesma, este deverá informá-la até o dia do pleito à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 - É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

5.2 - É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no campus e/ou espaços virtuais

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do DCB/FCBS/ UFVJM para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos

V - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor

VI - a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do campus e/ou espaços virtuais.

5.3 - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

5.4 - Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato ou da chapa responsável pela infração, tomando, se necessário, outras medidas cabíveis.

5.5 - Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

5.7 - No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

5.8 - A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para

atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 - A votação será realizada online em plataforma disponibilizada pelo ICT (*eVoto*), e todas as informações serão enviadas via e-mail com dois dias de antecedência.

6.2 – O procedimento da votação ficará a cargo do ICT (*eVoto*)

6.3 - O voto é facultativo.

6.4 - A votação terá início às **08h (oito horas) e será encerrada às 17h (dezesete horas) do dia 05 de novembro de 2020.**

6.5 – A votação acontecerá virtualmente, em razão da pandemia, e todas as orientações ficarão à cargo da equipe responsável pelo *eVoto* e serão repassadas à todos, pela Comissão, através do Processo aberto no SEI e disponibilizado a todos os votantes.

6.6 - É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

7. DA APURAÇÃO

7.1 - Resolvidas as impugnações, caso tenha, a equipe (*eVoto*) enviará o resultado à Comissão Eleitoral, que divulgará à todos.

7.2 – Em caso de empate será eleito o candidato que tiver mais tempo de lotação no Departamento de Ciências Básicas (FCBS/UFVJM). Ocorrendo novo empate, o que tiver mais tempo de lotação na UFVJM Campus Diamantina e se persistir o empate, será eleito o candidato que for mais idoso.

7.3 - Após a apuração será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

7.4 - O quadro com o Resultado final da eleição será divulgado no site da Universidade.

7.5 – A Comissão encerrará o Processo no SEI após a divulgação oficial do resultado e a inclusão do mesmo no Site da UFVJM e após o envio do resultado aos órgãos competentes.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - A Comissão decidirá por maioria de votos as impugnações.

8.2 - Em caso de empate, o Presidente da Comissão proferirá o voto de minerva.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 - Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

9.3 - A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

9.4 – O presente Edital estará disponível sítio <http://www.ufvjm.edu.br/>, UFVJM – Campus Diamantina.

A COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

----- ✂

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, _____, SIAPE _____, e
_____, SIAPE _____, na condição
de candidatos, respectivamente, às funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências
Básicas/FCBS/UFVJM, campus Diamantina, vimos requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para
as eleições abertas, de acordo com o **Edital Nº 01/2020** – DCB/ FCBS/ UFVJM de outubro de 2020.
Declaramos estarmos cientes e de acordo com o Regulamento que rege as eleições e com o Edital Nº
01/2020 que estabelece as normas para o pleito.

Diamantina, em ____/____/2020.

Candidato a Chefe de Departamento

Candidato a Vice-Chefe de Departamento